EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 204/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR 33/2026
RETIFICADO 30/09/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A **Prefeitura Municipal de Agronômica**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 07 de Setembro, Bairro Centro, CEP 89.188-000, cidade de Agronômica Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Sr. Volnei Rodrigues, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal n° 12.846/2013, Lei Complementar 123/06, Lei 13706/2018, Decreto Federal n° 11.129/2022 e no Decreto Municipal 47/2023, e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **DISPUTA ABERTO,** visando a **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS E PAISAGÍSTICAS, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC, INCLUINDO A RUA HERMENEGILDO CLAUDINO DOS SANTOS, A RÓTULA DA BR-470 E O ACESSO AO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO, CONFORME PROCESSO SGPE SCC 4627/2026 E PORTARIA SGG/SEF Nº 032/2026**
1.2. Esta licitação será do tipo **Por item.**
1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico https://www.agronomica.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/20639 e através do Portal eletrônico COMPRAS BR:
1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: *até as 08h29 do dia ~~01~~ **16** de outubro de 2026.*
2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: *as 08h30 do dia ~~01~~ **16** de outubro de 2026.*
2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.
2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma COMPRAS BR.
2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.
2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.
2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos da pregoeira e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), VISANDO À FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS E PAISAGÍSTICAS, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC, INCLUINDO A RUA HERMENEGILDO CLAUDINO DOS SANTOS, A RÓTULA DA BR-470 E O ACESSO AO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO, CONFORME PROCESSO SGPE SCC 4627/2026 E PORTARIA SGG/SEF Nº 032/2026

3.2. A entrega do material se dará de forma parcelada

3.3. As empresas contratadas terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias. Excepcionalmente, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de entrega por até mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa formal do fornecedor, devidamente fundamentada na necessidade de produção das mudas, a qual ficará sujeita à análise e aprovação da Administração. O prazo será contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, que serão enviados por e-mail, para proceder a entrega dos produtos nos endereços estipulados no Termo de Referência, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame, ou pelo e-mail licitacao@agronomica.sc.gov.br com confirmação de recebimento da pregoeira.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo aa pregoeira concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
6.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3. Não poderão participar deste Pregão:
6.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agronômica, durante o prazo da sanção aplicada;
6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.
7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a plataforma COMPRAS BR.
7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.
8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços **ou** encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pela pregoeira, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

9.1.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA
9.1.1.1. Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando o licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.
9.3.1.1 Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
9.3.1.2 Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame).

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
9.4.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
9.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
9.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
9.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo VIII)

9.5. DEMAIS DECLARAÇÕES
9.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (anexo IX)
9.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação. (anexo X)
9.5.3. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (anexo IV)
9.5.4. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (anexo V)
9.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (anexo XI)
9.5.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (anexo VI)

9.6. OBSERVAÇÕES

9.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
9.6.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
9.6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
9.6.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
9.6.6. Em cada fase do julgamento, é direito da pregoeira realizar diligências visando esclarecer o processo.
9.6.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.
9.6.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.
9.6.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
9.6.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no portal eletrônico COMPRAS BR.
10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico COMPRAS BR, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pela pregoeira.
12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
12.3. Fica a critério da pregoeira autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.
12.4. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO
13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrira melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo
13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.
14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;
14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes

que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, a pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceitaa referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.
16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
17.1. A empresa vencedora, deverá enviar a pregoeira, via sistema, os documentos de habilitação junto a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 2 (duas) horas, quando necessárias à confirmação daqueles exigidos neste edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.
17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da pregoeira.
17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 9.5.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da pregoeira, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões da pregoeira poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. A pregoeira irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazode 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.;
21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
22.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora/contratada a:
22.1.1. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual dela decorrente, e-mail institucional e telefone oficial, atualizados, vigentes e operacionais, para realização dos contatos oficiais com o CONTRATANTE, inclusive para recebimento de Autorizações de Fornecimento, ordens de compra, notificações, ofícios, comunicações e demais atos administrativos.
22.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, quando convocada, no prazo estabelecido pela Administração.
22.1.3. Efetuar o fornecimento das mudas mediante solicitação formal do Município, por meio de Autorização de Fornecimento (AF), ordem de compra ou documento equivalente, acompanhado do respectivo pré-empenho, no qual constarão os itens, quantitativos, local de entrega e demais condições específicas do fornecimento.
22.1.4. Realizar a entrega dos itens solicitados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), ordem de compra ou documento equivalente.
22.1.5. Excepcionalmente, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de entrega por até **60 (sessenta) dias adicionais**, desde que o pedido seja apresentado pela CONTRATADA antes do término do prazo inicialmente estabelecido, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada, especialmente quando relacionada à necessidade de produção, desenvolvimento ou disponibilidade das mudas, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação da Administração.
22.1.6. Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração Municipal, situados dentro dos limites territoriais do Município de Agronômica/SC, podendo os endereços variar de acordo com a necessidade de cada solicitação.
22.1.7. Realizar as entregas em dias úteis e em horário comercial, mediante prévio ajuste com o setor responsável, quando necessário.
22.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, mão de obra, equipamentos, acondicionamento e demais meios necessários à adequada entrega das mudas nos locais indicados pela Administração.
22.1.9. Considerar incluídos nos preços unitários ofertados todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas incidentes.

22.1.10. Não cobrar quaisquer valores adicionais a título de frete, taxa de entrega, deslocamento, carga, descarga ou outros encargos correlatos, independentemente da quantidade solicitada ou do local de entrega indicado pela Administração dentro do território do Município de Agronômica/SC.
22.1.11. Considerar, para fins de elaboração de sua proposta, as condições de entrega estabelecidas neste instrumento, inclusive a possibilidade de fornecimentos parcelados e em diferentes locais do Município, não constituindo os custos logísticos ordinários e previsíveis decorrentes dessas condições fundamento, por si só, para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
22.1.12. Fornecer as mudas em perfeito estado fitossanitário, livres de pragas, doenças, ervas daninhas, danos mecânicos e quaisquer outras condições que possam comprometer seu desenvolvimento, qualidade ou utilização para a finalidade pretendida.
22.1.13. Fornecer mudas que apresentem bom desenvolvimento vegetativo, coloração característica da respectiva espécie, sistema radicular adequadamente formado e ausência de sinais de estresse hídrico, nutricional ou outras condições que comprometam sua qualidade.
22.1.14. Não fornecer mudas murchas, quebradas, excessivamente danificadas, com raízes expostas ou deterioradas, com sinais de pragas ou doenças, ou que se encontrem em condições inadequadas para o plantio.
22.1.15. Observar rigorosamente as espécies, variedades, características, dimensões, porte mínimo e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.
22.1.16. Fornecer as mudas em recipientes adequados ao seu porte e à respectiva espécie, tais como tubetes, sacos, vasos ou outros recipientes tecnicamente apropriados, de forma a preservar o sistema radicular e garantir condições adequadas para transporte, manuseio e posterior plantio.
22.1.17. Identificar corretamente as espécies fornecidas, quando necessário, de modo a possibilitar sua conferência pela fiscalização e evitar divergências em relação aos itens solicitados.
22.1.18. Realizar o acondicionamento e transporte das mudas de forma adequada, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos físicos, quebra de galhos, tombamento, exposição excessiva ao sol e ao vento, desidratação ou quaisquer outras situações capazes de comprometer sua integridade e qualidade.
22.1.19. Entregar as mudas devidamente organizadas e acondicionadas, garantindo sua integridade até o momento do recebimento pela Administração.
22.1.20. Responsabilizar-se pela descarga e disponibilização das mudas nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.
22.1.21. Submeter-se à conferência dos produtos no ato da entrega, realizada pelo fiscal ou servidor responsável, ficando a Administração autorizada a recusar, total ou parcialmente, as mudas que não estejam em conformidade com as especificações, quantidades, espécies, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta e Autorização de Fornecimento.
22.1.22. Substituir, sem qualquer ônus adicional ao Município, as mudas recusadas por apresentarem espécie divergente, qualidade inadequada, pragas, doenças, danos, má formação, condições fitossanitárias inadequadas ou qualquer outra desconformidade com as especificações da contratação, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza do produto e a disponibilidade da respectiva espécie.

22.1.23. Garantir a qualidade das mudas fornecidas, responsabilizando-se por problemas decorrentes de má formação, pragas, doenças ou outras condições preexistentes identificadas no momento do recebimento ou tecnicamente atribuíveis às condições em que o produto foi fornecido.
22.1.24. Assegurar a correta procedência das espécies fornecidas e a observância das boas práticas aplicáveis à produção, acondicionamento, transporte e comercialização das mudas, bem como das normas técnicas, ambientais, sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto.
22.1.25. Fornecer, quando solicitado pela Administração e quando aplicável à espécie ou ao produto fornecido, documentos, informações ou elementos necessários à comprovação da procedência e regularidade das mudas.
22.1.26. Cumprir rigorosamente todas as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta apresentada, Autorizações de Fornecimento e demais documentos integrantes da contratação.
22.1.27. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
22.1.28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.
22.1.29. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, na forma da legislação aplicável.
22.1.30. Cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, quando aplicáveis.
22.1.30.1. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das reservas de cargos referidas no item anterior, mediante apresentação da documentação pertinente e indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRTANTE as prerrogativasdo da Lei n° 14.133/2021.
23.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
23.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com asnecessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
23.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
23.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no InstrumentoContratual;
23.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas noContrato.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 003/2026.
24.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.

24.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.
24.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

260 - 1 . 3001 . 23 . 695 . 86 . 2.52 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

26. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
26.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26.1.1. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
26.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.
26.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.
26.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
26.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

27. DO PAGAMENTO
27.1. Os pagamentos decorrentes das aquisições realizadas com recursos próprios do Município de Agronômica/SC serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou servidor responsável, e após a regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, conforme dados por ela informados.
27.2. Os pagamentos referentes às aquisições custeadas com recursos provenientes do Convênio Simplificado, conforme Processo SGPe SCC 4627/2026 e Portaria SGG/SEF nº 032/2026, serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, apresentação da respectiva Nota Fiscal, ateste pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou servidor responsável e regular liquidação da despesa, observadas, ainda, as condições e os procedimentos estabelecidos no respectivo instrumento de transferência de recursos.
27.2.1. Quando, em razão das regras aplicáveis ao Convênio Simplificado, o pagamento depender de análise, aprovação, liberação ou transferência dos recursos pelo órgão concedente, deverão ser observados os respectivos procedimentos para a liberação financeira, sem prejuízo das obrigações assumidas pelo Município e das disposições legais aplicáveis.
27.3. O pagamento será efetuado exclusivamente em favor da CONTRATADA, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, indicada nos documentos apresentados para pagamento.
27.4. Quando exigível por força da legislação vigente, o Município efetuará as retenções tributárias cabíveis sobre os pagamentos realizados, devendo a CONTRATADA observar as disposições legais aplicáveis e destacar na Nota Fiscal, quando exigido, os tributos sujeitos à retenção.

27.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência que impeça a regular liquidação da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis.
27.6. O CONTRATANTE efetuará o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) exclusivamente à CONTRATADA, sendo vedada a transferência do direito ao recebimento a terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.
27.7. O Município somente procederá à liquidação e ao pagamento após a comprovação do recebimento definitivo do objeto e do cumprimento das condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram a contratação.
27.8. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para que providencie o respectivo saneamento. O período necessário à regularização pela CONTRATADA não será computado no prazo para liquidação e pagamento, que terá sua contagem retomada após a regularização da situação, sem ônus para o Município.
27.9. Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração dessa ordem.

28. DO PRAZO DE ENTREGA

28.1. O prazo de entrega integral dos produtos é Prazo máximo de 30 (trinta) dias. Excepcionalmente, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de entrega por até mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa formal do fornecedor, devidamente fundamentada na necessidade de produção das mudas, a qual ficará sujeita à análise e aprovação da Administração., a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 30.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 30.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
29.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
29.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
29.6. A aplicação das sanções previstas no item 30.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
29.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 30.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
29.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
29.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
29.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
29.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
29.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 30.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS

30.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.
30.2. Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
30.3. O fornecedor declara que:
a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito daexecução dos Serviços,
b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;

c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.
30.4. Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
30.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.
30.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos
30.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do municipio, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
31.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
31.3. É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.
31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://www.agronomica.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/20639
31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira e observarão a legislação aplicável.
31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
31.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira e observarão a legislação aplicável.
31.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de habilitação;
d) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
e) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
f) ANEXO VII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
g) ANEXO VIII - Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII;
h) ANEXO IX - Declaração de reserva de cargos;
i) ANEXO X– Declaração de integralidade de custos;

j) ANEXO XI – Declaração LGPD
k) ANEXO XII – Minuta de Contrato

Agronômica, 18 de setembro de 2026

_____
Volnei Rodrigues
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
TEXTO CONSOLIDADO – RETIFICADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2026

NOTA INFORMATIVA DE RETIFICAÇÃO INTEGRAL:
Certifica-se que este Termo de Referência foi **integralmente retificado e reformulado**, com alterações textuais, técnicas e estruturais realizadas em todos os seus itens, visando a perfeita adequação do objeto e a ampla competitividade do certame.
Para garantir a clareza, a transparência e a melhor compreensão por parte dos interessados, este documento apresenta a **nova redação consolidada (texto limpo)**, substituindo integralmente as versões anteriores.
As modificações ensejaram a reabertura do prazo inicial de publicidade da licitação, nos termos da legislação vigente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026
Município de Agronômica
Departamento Municipal de Planejamento
Departamento Municipal de Obras
Departamento Municipal de Administração
Necessidade da Administração: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS E PAISAGÍSTICAS, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC, INCLUINDO A RUA HERMENEGILDO CLAUDINO DOS SANTOS, A RÓTULA DA BR-470 E O ACESSO AO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO, CONFORME PROCESSO SGPE SCC 4627/2026 E PORTARIA SGG/SEF Nº 032/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mudas ornamentais e paisagísticas, destinadas à implantação, revitalização e manutenção dos canteiros da Prefeitura Municipal, da Rua Hermenegildo Claudino dos Santos, da rótula da BR-470 e de demais espaços públicos do Município de Agronômica/SC.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

O objeto compreende exclusivamente o fornecimento e a entrega das mudas, não abrangendo os serviços de plantio, implantação paisagística, preparo do solo, adubação ou

manutenção posterior, os quais serão executados diretamente pela Administração ou por meio de contratação própria, quando necessário.

Poderão participar da licitação as microempresas, empresas de pequeno porte e, quando enquadrado nas condições previstas no art. 3º-A da Lei Complementar nº 123/2006, o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	44839 - Capim do texas - muda ornamental da espécie indicada, enraizada e plenamente estabelecida, com desenvolvimento vegetativo compatível com a espécie e em condições adequadas para transplante em área externa. Deverá ser acondicionada em recipiente ou embalagem própria para mudas, admitindo-se como referência o padrão comercial aproximado de 20 × 26 cm ou solução equivalente.	UN	60	10,00	600,00
2	44840 - Lavanda - muda ornamental da espécie indicada, enraizada e plenamente estabelecida, com desenvolvimento vegetativo compatível com a espécie e em condições adequadas para transplante em área externa, acondicionada em recipiente, bandeja, caixa ou embalagem própria para mudas.	UN	15.000	2,00	30.000,00
3	44841 -Amor perfeito- muda ornamental da espécie indicada, enraizada e plenamente estabelecida, com desenvolvimento vegetativo compatível com a espécie e em condições adequadas para transplante em área externa, acondicionada em recipiente, bandeja, caixa ou embalagem própria para mudas	UN	1.830	1,95	3.568,50
4	44842 - Clorofito - muda ornamental da espécie indicada, enraizada e plenamente estabelecida, com	UN	16.450	1,75	28.787,50

	desenvolvimento vegetativo compatível com a espécie e em condições adequadas para transplante em área externa, acondicionada em recipiente, bandeja, caixa ou embalagem própria para mudas.				
5	44843 - Alternanthera bristol Ruby - – muda ornamental da espécie indicada, enraizada e plenamente estabelecida, com desenvolvimento vegetativo compatível com a espécie e em condições adequadas para transplante em área externa, acondicionada em recipiente, bandeja, caixa ou embalagem própria para mudas.	UN	15.850	1,75	27.737,50
6	44844 - Mini azaléia - muda ornamental da espécie indicada, enraizada e plenamente estabelecida, com desenvolvimento vegetativo compatível com a espécie e em condições adequadas para transplante em área externa, acondicionada em recipiente, bandeja, caixa ou embalagem própria para mudas.	UN	2.000	7,00	14.000,00
				Total Geral	**104.693,50**

Total estimado: 51.190 mudas.

As descrições de recipiente, embalagem ou acondicionamento constantes da tabela constituem referência para definição do padrão mínimo de fornecimento, admitindo-se solução tecnicamente equivalente ou superior, desde que assegurada a integridade, o enraizamento e a condição adequada das mudas para o transplante.

Não será exigido porte ornamental superior ao necessário para o transplante, altura específica ou volume de recipiente não expressamente estabelecido neste Termo de Referência, tendo em vista que a contratação se destina à revitalização paisagística geral de espaços públicos, não havendo projeto paisagístico que demande mudas em porte excepcional ou estágio específico de desenvolvimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o fornecimento de mudas ornamentais e paisagísticas destinadas à implantação, revitalização e manutenção dos

canteiros da Prefeitura Municipal, da Rua Hermenegildo Claudino dos Santos, da rótula da BR-470 e de demais espaços públicos do Município de Agronômica/SC.

A contratação decorre da necessidade de renovação e manutenção dos espaços públicos municipais, considerando o desgaste natural das espécies atualmente existentes, a necessidade de substituição periódica das plantas e a intenção da Administração de promover a revitalização paisagística de áreas de circulação e acesso ao Município.

A aquisição de mudas prontas mostra-se adequada às necessidades da Administração, considerando a ausência de estrutura municipal para produção própria em larga escala e a necessidade de disponibilidade de material vegetal em condições adequadas para utilização nos espaços públicos.

O fornecimento será realizado mediante procedimento licitatório, buscando-se assegurar competitividade, isonomia entre os participantes, padronização mínima dos produtos e adequada aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda da Administração Municipal, conclui-se que a solução consiste na aquisição de mudas ornamentais e paisagísticas prontas, provenientes de fornecedores regularmente habilitados para o exercício de suas atividades, mediante Sistema de Registro de Preços.

A solução permitirá que o Município adquira as mudas de acordo com sua necessidade, evitando a manutenção de estrutura própria de produção em larga escala e permitindo o fornecimento parcelado durante a vigência da contratação.

O objeto limita-se ao fornecimento e à entrega das mudas, ficando o plantio e as demais atividades de implantação e manutenção paisagística sob responsabilidade da Administração ou de terceiros eventualmente contratados para essa finalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do objeto

A contratação possui natureza de **fornecimento de bens comuns**, uma vez que as características das mudas e as condições mínimas de fornecimento podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de Pregão, em sua forma eletrônica, conforme a legislação aplicável.

Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Condições mínimas das mudas

Todas as mudas fornecidas deverão:

a) corresponder exatamente à espécie indicada no respectivo item;

b) estar vivas, íntegras, enraizadas e plenamente estabelecidas;

c) apresentar desenvolvimento vegetativo compatível com a espécie e com a finalidade de transplante em áreas externas;

d) apresentar sistema radicular formado e compatível com o recipiente ou sistema de acondicionamento utilizado;

e) estar livres de sinais visíveis de pragas, doenças, podridão ou outras condições fitossanitárias que comprometam sua utilização;

f) não apresentar murchamento severo, desidratação, danos mecânicos relevantes, quebra ou deformações que comprometam seu desenvolvimento;

g) estar em condições adequadas para transplante, não sendo admitidas mudas recém-propagadas, sem enraizamento suficiente ou em estágio de desenvolvimento incompatível com o plantio;

h) ser acondicionadas em recipientes, bandejas, caixas, sacos ou vasos adequados à espécie e capazes de preservar sua integridade durante o transporte;

i) apresentar, dentro de cada lote, uniformidade razoável quanto ao estágio de desenvolvimento, ressalvadas as variações naturais próprias do material vegetal.

Considerando a finalidade geral de revitalização paisagística, não será exigido porte excepcional ou padrão ornamental superior ao normalmente praticado no mercado para mudas destinadas ao transplante.

4.3. Acondicionamento

As mudas poderão ser fornecidas em recipientes individuais ou em embalagens coletivas, desde que o sistema utilizado seja compatível com a espécie e preserve a integridade das plantas e de seus sistemas radiculares.

A utilização de embalagem ou recipiente diferente daquele usualmente adotado no mercado não constituirá motivo para rejeição quando a solução apresentada for tecnicamente equivalente ou superior e atender às demais condições deste Termo de Referência.

Não será exigida embalagem específica quando a Administração puder receber as mudas adequadamente acondicionadas em solução equivalente.

4.4. Procedência e regularidade

A contratada deverá assegurar a procedência regular das mudas fornecidas e observar a legislação federal aplicável à produção, comercialização, aquisição, transporte e utilização de mudas.

Quando exigível em razão da atividade efetivamente exercida pelo fornecedor, deverá ser observada a regularidade perante o **Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM**, na modalidade correspondente à atividade desenvolvida.

A exigência deverá observar a distinção entre produtor de mudas e comerciante de mudas, não sendo exigido do fornecedor registro ou documento próprio de atividade que não seja por ele exercida.

Quando a contratada não for a produtora das mudas, deverá informar, quando aplicável, a identificação do produtor ou viveiro de origem, possibilitando a verificação da procedência do material fornecido.

4.5. Rastreabilidade e documentação

A contratada deverá manter disponíveis os documentos necessários à comprovação da procedência das mudas, observada a legislação aplicável à espécie, à atividade e à operação realizada.

Quando solicitado pela Administração e quando legalmente aplicável, poderão ser apresentados documentos que permitam relacionar:

- a espécie fornecida;
- o fornecedor;
- o produtor ou viveiro de origem;
- o respectivo lote ou partida, quando existente;
- a regularidade perante o RENASEM, quando exigível;
- documento de conformidade, certificado, termo ou documento equivalente, quando exigido pela legislação específica.

Não será exigida documentação que não seja legalmente aplicável à espécie, categoria, atividade ou operação efetivamente realizada.

4.6. Transporte

O transporte deverá ser realizado de modo a preservar a integridade das mudas, evitando exposição excessiva ao sol, vento, calor ou outras condições capazes de causar desidratação ou danos às plantas.

A contratada deverá adotar os meios necessários para que as mudas cheguem ao local de entrega em condições adequadas para o transplante.

Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, mão de obra, equipamentos, embalagens e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, deverão estar incluídos no preço ofertado.

4.7. Plantio

Não integra o objeto desta contratação o plantio das mudas.

A responsabilidade da contratada limita-se ao fornecimento e entrega das mudas nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado mediante solicitação formal do Município, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento – AF, ordem de compra ou documento equivalente, acompanhado do respectivo pré-empenho, quando aplicável.

No documento de solicitação serão indicados, conforme o caso:

a) os itens solicitados;

b) os quantitativos;

c) o local de entrega;

d) o prazo para entrega;

e) demais condições específicas necessárias ao fornecimento.

As quantidades previstas neste Termo de Referência constituem **estimativa máxima**, não representando obrigação de aquisição integral pelo Município.

As solicitações poderão ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

Sempre que possível, **a Administração buscará organizar as solicitações de modo agrupado**, considerando as necessidades dos diferentes espaços públicos, **visando racionalizar as entregas** e preservar a qualidade das mudas.

A **Administração não garante quantitativo mínimo** de aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1. Prazo de entrega

A entrega deverá ser realizada em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, ordem de compra ou documento equivalente.

Excepcionalmente, poderá ser admitida prorrogação do prazo por até 60 (sessenta) dias, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, especialmente quando demonstrada a necessidade de produção ou programação específica das mudas.

A prorrogação dependerá de análise e aprovação da Administração, não constituindo direito automático da contratada.

5.2. Local de entrega

A entrega poderá ocorrer em diferentes locais situados dentro dos limites territoriais do Município de Agronômica/SC, conforme indicação da Administração no momento da solicitação.

Os locais poderão compreender os espaços públicos objeto da implantação ou revitalização paisagística, bem como o pátio do parque de eventos Roberto Westphal localizado na Rua 07 de Setembro, bairro Mosquito, Agronômica/SC, ou outro endereço indicado pela Administração.

A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga das mudas no local indicado.

5.3. Custos de entrega

Todos os custos necessários ao fornecimento deverão estar incluídos no preço unitário ofertado, não sendo admitida cobrança adicional de frete, taxa de entrega, deslocamento, carga, descarga ou encargos correlatos.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 86/2024 e demais normas aplicáveis.

O recebimento das mudas será realizado mediante conferência física e, quando aplicável, documental.

Na entrega, a fiscalização poderá verificar:

a) espécie solicitada;

b) quantidade entregue;

c) integridade das mudas;

d) condição fitossanitária aparente;

e) desenvolvimento vegetativo;

f) condição do sistema radicular;

g) aptidão para transplante;

h) acondicionamento e transporte;

i) identificação do fornecedor e, quando aplicável, do produtor ou viveiro de origem;

j) documentação cuja apresentação seja legalmente exigível.

A conferência será realizada mediante inspeção visual e documental, quando aplicável, não sendo exigida análise laboratorial para o recebimento ordinário das mudas, salvo quando houver exigência legal específica ou situação devidamente justificada pela fiscalização.

O fornecedor deverá apresentar, **quando legalmente exigível**, a documentação relativa à **procedência e conformidade das mudas fornecidas**, vinculada aos produtos efetivamente entregues, incluindo, conforme aplicável, identificação do produtor ou viveiro de origem, lote ou partida, documento de conformidade e demais documentos exigidos pela legislação específica.

As mudas que não atenderem às especificações deste Termo de Referência poderão ser recusadas total ou parcialmente.

Em caso de recusa, a contratada deverá providenciar a substituição das mudas não conformes, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza do material e a necessidade de reposição.

A substituição deverá ocorrer sempre que a não conformidade estiver relacionada às condições existentes no momento do fornecimento, tais como espécie incorreta, ausência de enraizamento adequado, danos decorrentes do transporte, condição fitossanitária inadequada ou incompatibilidade com as especificações mínimas estabelecidas.

Não será atribuída à contratada responsabilidade por perdas posteriores decorrentes exclusivamente de condições de plantio, manejo, irrigação, exposição ou manutenção realizadas após o recebimento, quando as mudas tenham sido entregues em conformidade com este Termo de Referência.

7. PROCEDÊNCIA, QUALIDADE E GARANTIA

A contratada deverá fornecer mudas de procedência regular, observando as normas aplicáveis à produção e comercialização de material vegetal.

As mudas deverão ser entregues em condições adequadas para o transplante, conforme os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pela substituição das mudas que apresentarem, no momento do recebimento, não conformidades relacionadas à qualidade, espécie, integridade, enraizamento, condição fitossanitária ou demais características objetivamente estabelecidas.

A obrigação de substituição não se estende a perdas decorrentes de condições posteriores ao recebimento, quando comprovadamente relacionadas ao plantio, irrigação, manejo, condições climáticas, vandalismo, animais, falta de manutenção ou outros fatores alheios à qualidade da muda no momento da entrega.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 86/2024, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, as atribuições relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos e demais procedimentos aplicáveis no âmbito do Município de Agronômica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização acompanhará o fornecimento, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração.

O pagamento será realizado somente após a efetiva entrega dos produtos, conferência das quantidades e especificações e atesto do recebimento pela fiscalização.

Os pagamentos serão realizados conforme ordem cronológica, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e o respectivo atesto do recebimento.

Não serão realizados pagamentos por quantitativos não entregues ou rejeitados pela fiscalização.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o **menor preço por item**, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento das diferentes espécies por fornecedores distintos.

A divisão do objeto em itens busca ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores que possuam capacidade de fornecimento de determinadas espécies, sem exigir que uma única empresa forneça integralmente todas as variedades.

Poderão participar do certame fornecedores que atuem em ramo compatível com o objeto e atendam às condições de habilitação estabelecidas no edital.

A habilitação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal e trabalhista;

c) qualificação econômico-financeira;

d) Comprovação de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM, **quando a atividade exercida pelo licitante estiver sujeita à referida inscrição**, devendo o registro apresentado corresponder à atividade efetivamente exercida no fornecimento objeto da contratação, especialmente nas **modalidades de produtor de mudas, comerciante de mudas ou reembalador**, conforme o caso, **ressalvadas as hipóteses legais de dispensa**. Não será exigida inscrição em modalidade diversa da atividade efetivamente exercida pelo licitante.

d.1) Para fins de habilitação, será considerada a atividade efetivamente exercida pelo licitante para o fornecimento das mudas, **cabendo à Pregoeira verificar a correspondência entre a atividade declarada, o documento apresentado e a modalidade de inscrição no RENASEM, observadas as hipóteses legais de dispensa.**

As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A apresentação da proposta implicará ciência das condições de fornecimento, incluindo os custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

Por se tratar de **licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, serão observados os benefícios previstos na legislação aplicável, inclusive quanto à participação, regularização fiscal e trabalhista e critérios de desempate, conforme as condições estabelecidas no edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação, estima-se o valor total de **R$ 104.693,50 (cento e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

O valor estimado da contratação foi definido pela Administração mediante pesquisa de preços realizada previamente à licitação, considerando os valores praticados no mercado para os itens e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

Para fins da disputa, cada licitante deverá apresentar sua proposta comercial, indicando o **preço unitário por muda para cada item**, observadas as respectivas especificações e quantidades estimadas.

O valor estimado pela Administração constitui parâmetro para a contratação e não se confunde com a proposta de preços a ser apresentada pelas licitantes.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das futuras aquisições será suportado pelas dotações orçamentárias próprias do Município, conforme disponibilidade orçamentária no momento da contratação ou emissão das respectivas autorizações de fornecimento.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) fornecer as mudas de acordo com as espécies, quantidades e padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

b) entregar as mudas dentro dos prazos estabelecidos;

c) responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga;

d) adotar medidas necessárias à preservação das mudas durante o transporte;

e) assegurar a procedência regular das mudas;

f) observar a legislação aplicável à produção, comercialização e transporte das mudas;

g) apresentar, quando legalmente aplicável e solicitado pela Administração, a documentação necessária à comprovação da procedência e regularidade do material fornecido;

h) substituir, sem ônus para o Município, as mudas recusadas por não conformidade;

i) comunicar à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega;

j) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas no certame, quando aplicável;

k) responder pelos danos causados ao Município decorrentes de ação ou omissão na execução das obrigações assumidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Administração:

a) emitir as Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes;

b) indicar os quantitativos e locais de entrega;

c) receber e conferir os produtos fornecidos;

d) comunicar formalmente eventuais não conformidades;

e) solicitar a substituição dos produtos recusados;

f) realizar o pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos;

g) prestar as informações necessárias ao adequado cumprimento do fornecimento;

h) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

Compete à Administração, sempre que possível e de acordo com suas necessidades, planejar e agrupar as solicitações de fornecimento, buscando otimizar as quantidades de cada pedido e viabilizar economicamente o transporte e a entrega das mudas, sem prejuízo do atendimento das demandas administrativas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições constantes do edital, da Ata de Registro de Preços e demais instrumentos da contratação.

As penalidades deverão observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e serão aplicadas mediante o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As disposições relativas às multas e demais sanções deverão ser uniformizadas entre o edital, a Ata de Registro de Preços e demais documentos da contratação, evitando-se disposições conflitantes ou a previsão de penalidades cumulativas em desacordo com os limites estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

As quantidades previstas neste Termo de Referência foram estimadas com base na necessidade de implantação, revitalização e manutenção dos espaços públicos municipais.

Os quantitativos constituem estimativas e não representam obrigação de aquisição integral pelo Município.

As especificações técnicas foram estabelecidas buscando assegurar qualidade e adequação das mudas à finalidade pretendida, **sem estabelecer características desnecessárias que possam restringir a competitividade.**

Quando houver mais de uma forma usual de acondicionamento ou fornecimento no mercado, será admitida solução equivalente, desde que preservadas a qualidade, integridade, condição de enraizamento e aptidão para transplante.

Não serão aceitas substituições de espécie por outra considerada equivalente ou semelhante, salvo mediante autorização formal da Administração.

As dúvidas ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionadas conforme as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Agronômica, 29 de setembro de 2026.

VOLNEI RODRIGUES
Prefeito Municipal

DEISE LEHMKUHL
Diretora do Departamento de Planejamento
Prefeitura de Agronômica

PAOLO PIRES DE LIMA
Engenheiro Civil
CREA-SC 165763-8
Matrícula 1584

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 *– IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:*
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 *– PREÇO*
Deverá ser cotado, preço unitário e total PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)

3 *– CONDIÇÕES GERAIS*
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO
De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.
Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execuçãototal e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão social da empresa)_____CNPJ nº_____, sediada em (endereço)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021,que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

(Razão social da empresa)_____CNPJ nº__, sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, quenos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Razão social da empresa)_____CNPJ nº__, sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESASE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédiode seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira deIdentidade nº__, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma_____ _____(microempresa ou empresa depequeno porte).
Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEICOMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédiode seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador_____, portador(a) da Carteira deIdentidade nº__, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICAFEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ n°_____, por intermédiode seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidadenº_____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso Vdo artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão social da empresa)_____CNPJ nº__, sediada em__(endereço) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021,que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

(Razão social da empresa)_____CNPJ nº__, sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021,que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nasconvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO XII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICIPIO DE AGRONÔMICA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.590/0001-90, com sede nesta cidade, na Rua 07 de Setembro, 215, Centro, Agronômica, CEP 89188-000, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Volnei Rodrigues, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº , Processo nº , Homologada em xx/ xx/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS E PAISAGÍSTICAS, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC, INCLUINDO A RUA HERMENEGILDO CLAUDINO DOS SANTOS, A RÓTULA DA BR-470 E O ACESSO AO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO, CONFORME PROCESSO SGPE SCC 4627/2026 E PORTARIA SGG/SEF Nº 032/2026** pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. As empresas participantes foram:

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS E PAISAGÍSTICAS, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC, INCLUINDO A RUA HERMENEGILDO CLAUDINO DOS SANTOS, A RÓTULA DA BR-470 E O ACESSO AO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO, CONFORME PROCESSO SGPE SCC 4627/2026 E PORTARIA SGG/SEF Nº 032/2026

2.1. A validade será de 1 ano, contados a partir da data de publicação desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido no item 1.1. Exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, será pago ao fornecedor registrado o valor total de . , conforme tabela em anexo.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. As empresas contratadas terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias. Excepcionalmente, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de entrega por até mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa formal do fornecedor, devidamente fundamentada na necessidade de produção das mudas, a qual ficará sujeita à análise e aprovação da Administração. O prazo será contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, que serão enviados por e-mail, para proceder a entrega dos produtos nos endereços estipulados no Termo de

Referência, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora/contratada a:
4.1.1. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual dela decorrente, e-mail institucional e telefone oficial, atualizados, vigentes e operacionais, para realização dos contatos oficiais com o CONTRATANTE, inclusive para recebimento de Autorizações de Fornecimento, ordens de compra, notificações, ofícios, comunicações e demais atos administrativos.
4.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, quando convocada, no prazo estabelecido pela Administração.
4.1.3. Efetuar o fornecimento das mudas mediante solicitação formal do Município, por meio de Autorização de Fornecimento (AF), ordem de compra ou documento equivalente, acompanhado do respectivo pré-empenho, no qual constarão os itens, quantitativos, local de entrega e demais condições específicas do fornecimento.
4.1.4. Realizar a entrega dos itens solicitados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), ordem de compra ou documento equivalente.
4.1.5. Excepcionalmente, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de entrega por até **60 (sessenta) dias adicionais**, desde que o pedido seja apresentado pela CONTRATADA antes do término do prazo inicialmente estabelecido, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada, especialmente quando relacionada à necessidade de produção, desenvolvimento ou disponibilidade das mudas, ficando sua concessão condicionada à análise e aprovação da Administração.
4.1.6. Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração Municipal, situados dentro dos limites territoriais do Município de Agronômica/SC, podendo os endereços variar de acordo com a necessidade de cada solicitação.
4.1.7. Realizar as entregas em dias úteis e em horário comercial, mediante prévio ajuste com o setor responsável, quando necessário.
4.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, mão de obra, equipamentos, acondicionamento e demais meios necessários à adequada entrega das mudas nos locais indicados pela Administração.
4.1.9. Considerar incluídos nos preços unitários ofertados todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas incidentes.
4.1.10. Não cobrar quaisquer valores adicionais a título de frete, taxa de entrega, deslocamento, carga, descarga ou outros encargos correlatos, independentemente da quantidade solicitada ou do local de entrega indicado pela Administração dentro do território do Município de Agronômica/SC.
4.1.11. Considerar, para fins de elaboração de sua proposta, as condições de entrega estabelecidas neste instrumento, inclusive a possibilidade de fornecimentos parcelados e em diferentes locais do Município, não constituindo os custos logísticos ordinários e previsíveis decorrentes dessas condições fundamento, por si só, para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
4.1.12. Fornecer as mudas em perfeito estado fitossanitário, livres de pragas, doenças, ervas daninhas, danos mecânicos e quaisquer outras condições que possam comprometer seu desenvolvimento, qualidade ou utilização para a finalidade pretendida.
4.1.13. Fornecer mudas que apresentem bom desenvolvimento vegetativo, coloração característica da respectiva espécie, sistema radicular adequadamente formado e ausência de sinais de estresse hídrico, nutricional ou outras condições que comprometam sua qualidade.

4.1.14. Não fornecer mudas murchas, quebradas, excessivamente danificadas, com raízes expostas ou deterioradas, com sinais de pragas ou doenças, ou que se encontrem em condições inadequadas para o plantio.
4.1.15. Observar rigorosamente as espécies, variedades, características, dimensões, porte mínimo e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.
4.1.16. Fornecer as mudas em recipientes adequados ao seu porte e à respectiva espécie, tais como tubetes, sacos, vasos ou outros recipientes tecnicamente apropriados, de forma a preservar o sistema radicular e garantir condições adequadas para transporte, manuseio e posterior plantio.
4.1.17. Identificar corretamente as espécies fornecidas, quando necessário, de modo a possibilitar sua conferência pela fiscalização e evitar divergências em relação aos itens solicitados.
4.1.18. Realizar o acondicionamento e transporte das mudas de forma adequada, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos físicos, quebra de galhos, tombamento, exposição excessiva ao sol e ao vento, desidratação ou quaisquer outras situações capazes de comprometer sua integridade e qualidade.
4.1.19. Entregar as mudas devidamente organizadas e acondicionadas, garantindo sua integridade até o momento do recebimento pela Administração.
4.1.20. Responsabilizar-se pela descarga e disponibilização das mudas nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.
4.1.21. Submeter-se à conferência dos produtos no ato da entrega, realizada pelo fiscal ou servidor responsável, ficando a Administração autorizada a recusar, total ou parcialmente, as mudas que não estejam em conformidade com as especificações, quantidades, espécies, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta e Autorização de Fornecimento.
4.1.22. Substituir, sem qualquer ônus adicional ao Município, as mudas recusadas por apresentarem espécie divergente, qualidade inadequada, pragas, doenças, danos, má formação, condições fitossanitárias inadequadas ou qualquer outra desconformidade com as especificações da contratação, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza do produto e a disponibilidade da respectiva espécie.
4.1.23. Garantir a qualidade das mudas fornecidas, responsabilizando-se por problemas decorrentes de má formação, pragas, doenças ou outras condições preexistentes identificadas no momento do recebimento ou tecnicamente atribuíveis às condições em que o produto foi fornecido.
4.1.24. Assegurar a correta procedência das espécies fornecidas e a observância das boas práticas aplicáveis à produção, acondicionamento, transporte e comercialização das mudas, bem como das normas técnicas, ambientais, sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto.
4.1.25. Fornecer, quando solicitado pela Administração e quando aplicável à espécie ou ao produto fornecido, documentos, informações ou elementos necessários à comprovação da procedência e regularidade das mudas.
4.1.26. Cumprir rigorosamente todas as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta apresentada, Autorizações de Fornecimento e demais documentos integrantes da contratação.
4.1.27. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.1.28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.
4.1.29. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, na forma da legislação aplicável.
4.1.30. Cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas em legislação específica, quando aplicáveis.

4.1.30.1. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento das reservas de cargos referidas no item anterior, mediante apresentação da documentação pertinente e indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas.

5. PENALIDADES

5.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

5.1.1. advertência

5.1.2. multa,

5.1.3. ~~10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;~~ multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

5.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

5.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21. 5.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

5.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

5.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

5.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

5.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

5.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade.

5.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 5.1.

5.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

5.5. As sanções relacionadas nos itens 5.1.3 e 5.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que: 5.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

5.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

5.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

5.5.4. Não mantiver a proposta;

5.5.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

5.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;

5.5.7. Cometer fraude fiscal.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e de

pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registros de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

_____
Volnei Rodrigues
Prefeito Municipal